



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE CRP-05 N° 003/2009.

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO - CRP-05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP-05 nº 040/2009, de 04 de maio de 2009, respectivamente, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Escritório para o CRP-05**, cuja documentação de habilitação e proposta de preço deverá ser entregue em local e data especificados neste convite. O processo licitatório e a execução do contrato serão regidos pelas disposições contidas à Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas, os itens e condições descritas no presente Convite.

1.1 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

CEP.: 20.260-280

Data: 02/09/2009

Horário: 13 horas

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de Materiais de Escritório para almoxarifado do CRP-05, conforme **Anexo I**:

2.2. A entrega será imediata conforme solicitação do CRP-05.

2.3. O material deverá ser entregue com, no mínimo, 90% de sua vida útil, devendo constar na embalagem a indicação do prazo de validade.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2.4. Todos os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo **INMETRO**, ou com garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente **poderão participar desta licitação** empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. **Não poderá participar desta licitação** empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP-05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram este Convite os seguintes documentos:

a) Planilha dos Materiais – Anexo I;

b) Minuta do termo de contrato – Anexo II.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e o timbre da empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO / MODALIDADE CONVITE nº. 003 / 2009.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

RUA DELGADO DE CARVALHO, nº 53, TIJUCA – RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A entrega dos documentos de habilitação e a proposta de preços, pelo licitante, será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 5.1.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

6.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, salvo, em caráter geral no interesse do CRP-05.

6.3. A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes número 01 (HABILITAÇÃO) e número 02 (PROPOSTA), conforme item 5.1., todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao Setor de Licitações, com endereço no Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.260-280, fazendo menção ao **CONVITE nº. 003/2009 – Aquisição de Materiais de Escritório.**

6.4. O envelope enviado na forma do item 6.3. só será aceito se recebido até o horário de início da Abertura da Sessão Pública, constante no preâmbulo deste Convite descrito no item 1.1., sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o prazo estipulado e o seu recebimento após o horário não poderá fazer parte da licitação.

6.5. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum envelope, documento ou outros poderão ser recepcionados ou devolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6.6. Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.**

6.7. O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade.** Em ambos os casos, **serão exigidos a apresentação da cédula de identidade** do representante em bom estado de conservação.

6.7.1. A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da Sessão Pública, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, ou de acordo com o item 7.3. deste Convite, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da Sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor).
- c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **em plena validade**;
- e) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa (ICMS), **em plena validade**;
- f) Certidão se for o caso, que comprove a regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa (ISS), **em plena validade**;
- g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal conforme aplicação, relativa ao domicílio ou Sede da licitante.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- j) Declaração, em papel timbrado **com firma reconhecida** de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido material da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais



Conselho Regional de Psicologia - RJ

características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

k) Declaração, em papel timbrado de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Convite.

7.2. Os documentos solicitados no item 7.1., letras “b”, “d”, “g”, “h”, “i” e “k”, **deverão ter data de emissão, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da assinatura do Convite, e válidos.**

7.3. Na impossibilidade de se autenticar a documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e respectiva conferência, até dois dias úteis anteriores à licitação, das 09h30min às 16h00min, na Sede deste CRP-05 situada à Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca, onde os documentos receberão o carimbo de conferência com o original.**

7.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ter sido emitida, no mesmo dia ou após a data de assinatura deste Convite, **e válida.**

7.5. No caso da licitante apresentar à declaração do item 7.4., a mesma fica dispensada de apresentar os documentos do item 7.1., letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

8. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO / DOCUMENTOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope nº 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação depois de anunciadas as licitantes consideradas habilitadas devolverá, ainda lacrados, os envelopes número 02 às inabilitadas, contendo a respectiva proposta, **desde que não tenha havido recurso ou denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação.** Caso os representantes dos concorrentes inabilitados não estejam presentes ou retirem-se da Sessão, os envelopes permanecerão à disposição dos mesmos pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

8.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o **Anexo I**, sendo a **última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado**, isenta de emendas ou rasuras.

9.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

9.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, escrito em algarismos e por extenso, entendendo-se que, em caso de divergências entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o **valor por extenso**.

9.4. Os preços ofertados para os itens da planilha dos materiais deverão ser expressos nas unidades de fornecimento previstas no **Anexo I** e serão absolutamente líquidos, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro, etc.

9.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Convite, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

9.6. A proposta de preço deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

9.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua abertura.

9.8. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a **retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS** de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á **desclassificada**, total ou parcialmente, a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste Convite e com a Lei nº 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Convite;

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

IV - for omissa/vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Uma vez habilitada e classificada a empresa que apresentar a melhor proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação solicitará ao Supervisor do Núcleo Administrativo que indique quais itens da planilha dos materiais, de acordo com o **Anexo I**, deverão ser apresentados por meio de amostra. As mesmas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após a realização do certame. Caso a licitante não esteja representada no ato licitatório, a solicitação de amostras ocorrerá por meio de fax, e-mail ou telegrama.

11.2. Os trabalhos serão suspensos pela Comissão Permanente de Licitação, para aguardar a entrega das **amostras** que deverão ser apresentadas no **Setor de Almoxarifado e entregues ao Supervisor do Núcleo Administrativo**, no horário de atendimento ao público do CRP-05.

11.3. A licitante que não apresentar as **amostras**, no prazo acima estipulado será automaticamente eliminada do certame.

11.4. As amostras serão **avaliadas pelo Supervisor do Núcleo Administrativo** do CRP-05 que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregará o resultado à Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

11.5. Para análise das **amostras** oferecidas, poderá o CRP-05 utilizá-las para testes e, se for necessário, proceder a sua completa destruição, para comprovação da qualidade dos produtos.

11.6. Aprovadas as **amostras** apresentadas e verificado o atendimento das exigências fixadas no **Convite**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame competitivo.

11.7. Caso **não** sejam **aprovadas** as **amostras** entregues pela licitante classificada, em primeiro lugar, **esta terá sua proposta desclassificada**. Tal fato será comunicado pelo Supervisor de Núcleo Administrativo do CRP-05 à Comissão Permanente de Licitação, **que examinará as ofertas subsequentes**, na ordem de classificação, concedendo à empresa que apresentou a segunda melhor proposta o mesmo prazo para entrega de **amostras**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do **Convite**.

11.8. Entretanto, no caso de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será dado prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, **inclusive preço**, conforme § 2º do Art. 64 da Lei 8666/93.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP-05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Convite, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este CRP-05.

14. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja Minuta constitui o **Anexo II**.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO



Conselho Regional de Psicologia - RJ

15.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Convite, erro de execução, ou mora na execução, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, a LICITANTE ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 16.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

16.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

17.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao Convite poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP-05, através do fax: (21) 2139-5400, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**



Conselho Regional de Psicologia - RJ

17.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site WWW.CRPRJ.ORG.BR em no **máximo 3 (três) dias úteis** após a sua solicitação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "**Impressos e Material de Expediente (Material de Escritório)**", código nº 3.1.20.02, do orçamento vigente.

19. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. O recebimento do material ficará a cargo do Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP-05, setor de almoxarifado, na Sede do CRP-05.

19.2. O material solicitado deverá ser entregue na Sede do CRP-05 em até dois dias úteis após a solicitação.

20. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

20.1. A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a Nota Fiscal para liquidação. O pagamento das despesas pelo CRP-05 se dará até o 7º (sétimo) dia útil após o recebimento do mesmo.

20.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação pelo setor de Almoxarifado, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP-05.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

21.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

22. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Supervisor do Núcleo Administrativo** da contratante, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Convite e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

23.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2009.

NOELI DE ALMEIDA GODOY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PLANILHA DOS MATERIAIS

Item	Descrição / Especificação Completa	Medida	Quantidade	MARCA	Preço Unitário	Preço Total
1	Apontador de ferro	Unidade	20			
2	Bloco ¼ pautado com 50 folhas	Unidade	100			
3	Bloco ¼ pautado	Unidade	10			
4	Bloco ofício pautado	Unidade	10			
5	Bloco vale despesa	Unidade	06			
6	Bobina de máquina calculadora – 6,9 cm	Rolo	05			
7	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica	Unidade	40			
8	Caixa Box de papelão – arquivo morto	Unidade	800			
9	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor PRETA	Caixa com 50 unidades	10			
10	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor VERMELHA	Caixa com 50 unidades	05			
11	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor AZUL	Caixa com 50 unidades	25			
12	Caneta marca-texto, à base de água, na cor amarela	Caixa com 12 unidades	10			
13	Caneta para quadro branco, na cor preta	Unidade	10			
14	Caneta para quadro branco, na cor vermelha	Unidade	10			
15	Clips 2/0 niquelado	Caixa com 100 unidades	100			
16	Cola em bastão 9g, não tóxica, lavável, aplicação em diversos materiais, registro no INMETRO	Unidade	72			
17	Envelope plástico grosso 24x33x015 com 4 furos – tamanho ofício	Pacote com 50 unidades	05			
18	Envelope tamanho ofício Kraaft natural 80gr	Caixa com 500 envelopes	10			



Conselho Regional de Psicologia - RJ

19	Espiral 12 mm (70 folhas)	Unidade	100			
20	Espiral 17 mm (100 folhas)	Unidade	100			
21	Espiral 23 mm (140 folhas)	Unidade	100			
22	Espiral 33 mm (250 folhas)	Unidade	100			
23	Etiqueta A8923 (02 colunas)	Caixa com 12.000 etiquetas	24			
24	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45x45 mm	Unidade	30			
25	Formulário contínuo 80 colunas 56grs - 01 via	Caixa com 3.000 unidades	20			
26	Grafite para lapiseira 0,5mm	Unidade	05			
27	Grafite para lapiseira 0,7mm	Unidade	05			
28	Grafite para lapiseira 0,9mm	Unidade	05			
29	Grampeador de mesa 26/6 com capacidade para grampear até vinte folhas	Unidade	20			
30	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5.000 unidades	100			
31	Grampo trilho 8x1 encadernação	Caixa com 50 unidades	60			
32	Lápis preto, grafite B2, escrita macia, redondo	Caixa com 144 unidades	04			
33	Livro ata ofício pautado	Unidade	10			
34	Papel sulfite A4 (210x297) – 75grs	Resma	900			
35	Papel vergê 180gr branco 10 x 15 cm	Pacote com 50 folhas	25			
36	Pasta catálogo ACP com 50 sacos grossos – tamanho ofício	Unidade	30			
37	Pasta cartolina com elástico – tamanho ofício	Unidade	20			
38	Pasta polionda 2 cm	Unidade	10			
39	Pasta polionda 4 cm	Unidade	10			
40	Pasta polionda 6 cm	Unidade	10			
41	Pasta registradora lombo largo – tamanho ofício	Unidade	10			
42	Pasta suspensa, 361x240mm, 336g, corpo em cartão revestido em filme	Unidade	1500			
43	Pola Seal 79x108 mm	Pacote com 100 peças	15			
44	Porta documentos com abas 70x105mm	Pacote com 100 unidades	20			
45	Porta durex – pequeno	Unidade	10			



Conselho Regional de Psicologia - RJ

46	Recados auto-adesivos removíveis grandes – 76x102 mm com 100 folhas, na cor amarela	Unidade	50			
47	Recados auto-adesivos removíveis pequenos – 38x51 mm com 100 folhas, na cor amarela	Pacote com 4 blocos	50			
48	Tinta azul para carimbo – 40 ml	Unidade	08			

Preço Global - R\$ _____

- O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias após a data de abertura dessa proposta.

NOME:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª
REGIÃO E A EMPRESA**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por suas sócias **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ambas domiciliadas e residentes na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de **Aquisição de Materiais de Escritório para o CRP/05**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/Convite nº 003/2009**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega imediata conforme solicitação por escrito do CRP/05.

Item	Descrição / Especificação Completa	MARCA	VALOR TOTAL
1	Apontador de ferro		
2	Bloco ¼ pautado com 50 folhas		
3	Bloco ¼ pautado		
4	Bloco ofício pautado		
5	Bloco vale despesa		



Conselho Regional de Psicologia - RJ

6	Bobina de máquina calculadora – 6,9 cm		
7	Borracha branca de desenho com capa protetora ergonômica		
8	Caixa Box de papelão – arquivo morto		
9	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor PRETA		
10	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor VERMELHA		
11	Caneta esferográfica transparente, com ponta de latão, esfera de tungstênio e furo de respiração no centro do corpo e na tampa, na cor AZUL		
12	Caneta marca-texto, à base de água, na cor AMARELA		
13	Caneta para quadro branco, na cor PRETA		
14	Caneta para quadro branco, na cor VERMELHA		
15	Clips 2/0 niquelado		
16	Cola em bastão 9g, não tóxica, lavável, aplicação em diversos materiais, registro no INMETRO		
17	Envelope plástico grosso 24x33x015 com 4 furos – tamanho ofício		
18	Envelope tamanho ofício Kraaft natural 80gr		
19	Espiral 12 mm (70 folhas)		
20	Espiral 17 mm (100 folhas)		
21	Espiral 23 mm (140 folhas)		
22	Espiral 33 mm (250 folhas)		
23	Etiqueta A8923 (02 colunas)		
24	Fita adesiva em polipropileno incolor para embalagem – 45x45 mm		
25	Formulário contínuo 80 colunas 56grs - 01 via		
26	Grafite para lapiseira 0,5mm		
27	Grafite para lapiseira 0,7mm		
28	Grafite para lapiseira 0,9mm		
29	Grampeador de mesa 26/6 com capacidade para grampear até vinte folhas		
30	Grampo 26/6 galvanizado		
31	Grampo trilho 8x1 encadernação		
32	Lápis preto, grafite B2, escrita macia, redondo		



Conselho Regional de Psicologia - RJ

33	Livro ata ofício pautado		
34	Papel sulfite A4 (210x297) – 75grs		
35	Papel vergê 180gr branco 10 x 15 cm		
36	Pasta catálogo ACP com 50 sacos grossos – tamanho ofício		
37	Pasta cartolina com elástico – tamanho ofício		
38	Pasta polionda 2 cm		
39	Pasta polionda 4 cm		
40	Pasta polionda 6 cm		
41	Pasta registradora lombo largo – tamanho ofício		
42	Pasta suspensa, 361x240mm, 336g, corpo em cartão revestido em filme		
43	Pola Seal 79x108 mm		
44	Porta documentos com abas 70x105mm		
45	Porta durex - pequeno		
46	Recados auto-adesivos removíveis grandes – 76x102 mm com 100 folhas, na cor AMARELA		
47	Recados auto-adesivos removíveis pequenos – 38x51 mm com 100 folhas, na cor AMARELA		
48	Tinta azul para carimbo – 40 ml		

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga:

2.1. Entregar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o material solicitado formalmente pelo funcionário do setor de almoxarifado e na sede do CRP/05.

2.2. Efetuar as entregas com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato.

2.3. Cumprir fielmente os prazos propostos e estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.

2.4. Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2.5. Efetivar a troca dos materiais em caso de defeito e/ou os mesmos não corresponderem ao ofertado em até **02 (dois) dias úteis**, após comunicação do CRP-05.

2.6. O material deverá ser entregue com, no mínimo, **90% de sua vida útil**, devendo constar na embalagem indicação **do prazo de validade**.

2.7. Os materiais devem ter certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo INMETRO e garantia de troca do produto, pelo importador ou fabricante, em caso de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga:

3.1. No caso de qualquer problema referente a execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à contratada, a fim de que seja solucionado.

3.2. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;

3.3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4. O Contrato passará a vigorar a partir do dia **XX/XX/2009**, e seu término se dará com a quitação da obrigação ora pactuada, tudo em conformidade com base na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O valor total do presente Contrato, será de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**

5.1. O pagamento se dará através da pronta entrega dos materiais, respeitando os preços apresentados na proposta e conforme tabela fixada na Clausula Primeira deste Contrato, até o **7º (sétimo) dia útil** após a sua entrega, com a devida apresentação da nota fiscal, atestada pelo funcionário responsável pelo setor de Almoxarifado ou **Supervisor do Núcleo Administrativo**.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

5.2. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.**

5.3. Deverão ser apresentadas as certidões do INSS e FGTS juntamente com as notas fiscais.

5.4. O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e com o devido aceite.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos materiais, objeto do presente, correrão à conta de **"Impressos e Material de Expediente"** - Código **"3.1.20.02"**, do orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.1. O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente;

7.2. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

7.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

7.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, FRETE E OUTRAS

O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos e transporte dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e no edital de licitação, através do Supervisor do Núcleo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

10.1. No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações deste CRP/05, no que se refere à entrega dos materiais, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As despesas com locomoção de seus empregados para entrega e transporte dos materiais ou outras decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correm por conta do Contratado.

11.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

11.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.